

## EDITAL Nº 10/2026-GR, DE 15 DE JUNHO DE 2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA - EspEaD 2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, por meio da Comissão Permanente de Concursos - COMPEC e, ainda, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, para conhecimento geral, a abertura de edital para o **Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026**, para seleção de candidatos ao ingresso ao Ensino Superior, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), em conformidade com o [Sistema Universidade Aberta do Brasil \(UAB/CAPES/MEC\)](#); com a [Portaria Normativa do MEC nº 13/2016, de 11/05/2016](#); [Lei de Cotas nº 12.711/2012, de 29/08/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023, de 13/11/2023](#); [Lei nº 13.709/18, de 14/10/2018](#), [Lei nº 13.872/2019, de 17/09/2019](#) e [Resolução do CONSUNI/UFAM nº 008/2015, de 15/05/2015](#), leis e decretos que disciplinam o supracitado processo.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Poderão participar do processo de seleção as pessoas candidatas que, até a data da matrícula, forem portadoras de diplomas de graduação.

**1.1.1** Mais informações sobre os cursos podem ser encontradas no site do Centro de Educação a Distância (CED), sob o endereço <https://ced.ufam.edu.br>.

**1.2** O **EspEaD 2026** é válido para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no **segundo semestre letivo do ano de 2026**, na modalidade de Educação a Distância com base presencial incluindo atividades obrigatórias nas sedes dos Polos UAB, sediados nos seguintes municípios do estado do Amazonas: **Barreirinha, Borba, Carauari, Lábrea, Maués, Manaus, Pauini, Tabatinga, Tefé e Tonantins**.

**1.3** Podem concorrer a (01) uma das vagas ofertadas no **EspEaD 2026**:

- a) somente os candidatos portadores de **Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior** ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Superior na data da matrícula;
- b) somente os residentes nos municípios constantes no Quadro de Vagas (Anexo 1) ou em comunidades próximas que permita a locomoção com frequência semanal ao polo de apoio presencial, cuja comprovação deverá ser feita no ato da matrícula.

**1.4** Os seguintes municípios do estado do Amazonas serão sedes de aplicação das provas: **Barreirinha, Borba, Carauari, Lábrea, Maués, Manaus, Pauini, Tabatinga, Tefé e Tonantins**.

**1.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no **EspEaD 2026**, conforme regulamentação contida neste Edital e demais instrumentos normativos.

**1.6** O período, data e hora das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**1.7** O **horário oficial de Manaus-AM** é adotado e referenciado por todos os itens e subitens deste Edital.

#### 2 DAS VAGAS E DOS CURSOS

**2.1** Serão oferecidas **300 (trezentas) vagas** nas modalidades categorizadas no Quadro 1 e distribuídas conforme o Quadro de Vagas (Anexo 1) deste Edital.

**2.1.1** As vagas quantizadas acima serão ocupadas exclusivamente pelos candidatos **aprovados** neste Processo Seletivo, nos limites estabelecidos pelo Quadro de Vagas (Anexo 1) deste Edital.

## QUADRO 1 - CATEGORIZAÇÃO DE VAGAS - EspEaD 2026

CATEGORIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
AC	Candidatos que concorrem às vagas destinadas a <b>Ampla Concorrência</b> .
PP2	Candidatos que se autodeclararam <b>pretos ou pardos (com fenótipo afrodescendente), independentemente de renda</b> .
IND2	Candidatos que se autodeclararam <b>indígenas, independentemente de renda</b> .
PCD2	<b>Candidatos portadores de deficiência, independentemente de renda</b> .

**2.2** É de inteira responsabilidade do candidato o correto informe da categorização de vaga no ato da inscrição neste Processo Seletivo, devendo ele observar em qual se enquadra, pois, se **APROVADO**, deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação compatível com seus informes.

**2.3** Os cursos terão duração de 18 meses e serão oferecidos na modalidade a distância com atividades presenciais obrigatórias aos finais de semana nos polos.

**2.3.1** A mediação pedagógica será realizada através de tecnologias remotas e do ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, customizado pelo Centro de Educação a Distância (CED). Todas as disciplinas, materiais didático-pedagógicos, fóruns, planos de ensino, cronograma, atividades e avaliações serão disponibilizadas por meio das salas virtuais, hospedadas no *Moodle*.

**2.3.2** O discente deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, que será defendido até o 18º mês.

**Parágrafo Único:** Não haverá cobrança de mensalidade, trata-se de um curso totalmente gratuito.

### 3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições para o **EspEaD 2026** serão **gratuitas**.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão feitas somente via Internet através do sistema de inscrições em concursos da COMPEC (PSConcursos), no endereço eletrônico <https://psconcursos.ufam.edu.br>, referenciado também pela página inicial da COMPEC, no endereço <https://compec.ufam.edu.br>, respeitando-se os prazos do Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**4.1.1** Para interação com o PSConcursos, a COMPEC recomenda a utilização de um computador com sistema operacional Windows, Linux ou MacOS e ainda de porte do navegador de internet (*browser*) Google Chrome ou Microsoft Edge em suas versões mais atuais.

**4.1.2** A COMPEC não recomenda a interação com o PSConcursos utilizando dispositivos móveis, tais como: *smartphones, tablets, consoles, smart TVs*, dentre outros não compatíveis com as recomendações técnicas citadas no item 4.1.1 deste Edital.

**4.1.3** Caso seja o primeiro acesso do candidato ao PSConcursos, ele deverá realizar seu cadastro no sistema informando seus dados pessoais e definindo senha para acesso, conforme instruções dispostas nas telas do próprio sistema.

**4.1.4** Em caso de dificuldades com o sistema de inscrições da COMPEC, o candidato deverá entrar em contato em tempo hábil através do e-mail [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br).

**4.2** Ao acessar o sistema com suas credenciais, o candidato deverá verificar seus dados pessoais e realizar possíveis atualizações de dados pessoais, quando couber.



**4.3** Para **realizar uma solicitação de inscrição**, o candidato deve seguir e cumprir as instruções dispostas nas telas do PSConcursos.

**4.3.1** É possível realizar mais de uma solicitação de inscrição, porém só será considerada válida, tornando-se efetivamente uma **inscrição** a última solicitação realizada, sendo esta identificada pela data e hora de envio.

**4.3.2** A solicitação será efetivada até a data de publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, disposta no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**4.3.3** O candidato é **responsável** pelas informações prestadas ao sistema, ficando assegurado à Comissão o direito de cancelar a inscrição daquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que fornecer dados inexatos ou comprovadamente inverídicos.

**4.4** A COMPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por problemas de ordem técnica de computador do candidato, por falhas de comunicação, incompatibilidade de navegadores, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, já que a inscrição é de responsabilidade **exclusiva** do candidato.

**4.5** A inscrição no **PSEaD 2026** implica na **aceitação irrestrita** das normas contidas neste Edital, não cabendo ao candidato **qualquer recurso** contra as normas explicitadas.

## 5 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**5.1** A COMPEC, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade aos candidatos que o(s) requeiram, desde que comprovem a necessidade. Também será assegurado o tratamento pelo nome social ao candidato que o requeira, conforme o item 5.5 deste Edital.

### 5.2 DA SOLICITAÇÃO

**5.2.1** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá, após a realização da inscrição, conforme o item 4 deste Edital, preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital:

**5.2.1.1** Informando a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação:

- |                         |                                   |                                   |
|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| ✓ baixa visão;          | ✓ deficiência intelectual;        | ✓ diabetes;                       |
| ✓ cegueira;             | ✓ dislexia;                       | ✓ lactante;                       |
| ✓ visão monocular;      | ✓ déficit de atenção;             | ✓ estudante em classe hospitalar; |
| ✓ deficiência física;   | ✓ transtorno do espectro autista; | ✓ outra condição específica.      |
| ✓ deficiência auditiva; | ✓ discalculia;                    |                                   |
| ✓ surdez;               |                                   |                                   |

**5.2.1.2** Solicitando o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

- tradutor e intérprete de Libras-Português - profissional capacitado para realizar a tradução/interpretação das orientações gerais das provas, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;
- prova ampliada - os cadernos de provas serão confeccionados em tamanho A3, com conteúdo ampliado 100% em relação aos cadernos de provas dos demais candidatos;
- auxiliar de leitura - profissional capacitado para realizar a leitura de textos e a descrição de imagens;
- auxiliar de transcrição - profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão-Resposta;



- e. leitor(a) labial - profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
- f. tempo adicional - acréscimo de 60 minutos no tempo de aplicação da prova, concedido caso o documento comprobatório seja deferido;
- g. calculadora - recurso fornecido pela COMPEC, caso o documento comprobatório para discalculia seja aprovado;
- h. sala de fácil acesso - sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;
- i. mesa e cadeira sem braços - mesa separada da cadeira;
- j. utilização de material ou equipamento próprio - conforme o item 5.3 deste Edital;
- k. atendimento para lactante - conforme o item 5.3.4 deste Edital;
- l. atendimento em classe hospitalar - conforme o item 5.4.5 deste Edital.

**5.2.1.3** Anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual deve conter:

- a. Nome completo do candidato;
- b. Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme o item 5.4 deste Edital;
- c. Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

**5.2.1.4** Anexando também ao formulário:

- a. Cópia da Ficha de Inscrição, disponível no sistema de inscrições da COMPEC ([PSConcursos](#));
- b. Cópia do documento de identificação com foto, conforme o item 7.5 deste Edital (frente e verso).

## 5.3 DOS REQUISITOS

**5.3.1** O candidato que solicitar **atendimento para cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica** e tiver sua solicitação aprovada pela COMPEC poderá utilizar material próprio: apoio para pernas e pés, máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes ([CID Z99](#)), medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pela Equipe de Coordenação.

**5.3.2** O candidato que solicitar **atendimento para deficiência auditiva ou surdez** deverá indicar, no formulário, se faz uso de aparelho auditivo ou é portador de implante coclear.

**5.3.3** O candidato que solicitar **atendimento para diabetes** deverá indicar a necessidade de uso de aparelho específico para aferição da glicemia. O aparelho será vistoriado pela Equipe de Coordenação.

**5.3.4** A candidata que solicitar **atendimento para lactante** deverá, no dia de realização do Processo Seletivo, levar um(a) acompanhante adulto(a), conforme [Art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e [Art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019](#), que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

**5.3.4.1** O(a) acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e também deverá cumprir o disposto no item 7.3 deste Edital.



**5.3.4.2** Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o(a) respectivo(a) acompanhante deverá ser presenciado por um Aplicador de Prova.

**5.3.4.3** Não será permitida a entrada do lactente e do(a) acompanhante após o fechamento dos portões.

**5.3.4.4** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho ([Art. 4 da Lei nº 13.872 de 17/09/2019](#)).

**5.3.4.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**5.3.4.6** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um Aplicador de Provas.

**5.3.4.7** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança, o(a) acompanhante da criança e um Aplicador de Prova, sendo vedada, portanto, a permanência de quaisquer outras pessoas.

**5.3.4.8** Não será disponibilizado pela COMPEC um(a) responsável para a guarda da criança, acarretando, assim, à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.3.4.9** Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que compareça sem o lactente e o(a) acompanhante adulto(a) ao local de provas nos dias de realização do Processo Seletivo.

## 5.4 DA DOCUMENTAÇÃO

**5.4.1** O candidato com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** poderá anexar a frente e o verso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), nos termos da [Lei nº 13.977, de 08/01/2020](#).

**5.4.2** O candidato com **transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção)** poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo e com a descrição do transtorno, emitido e assinado por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

**5.4.3** A candidata **lactante** deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 6 (seis) meses no último dia de aplicação do Processo Seletivo ou documento comprobatório que ateste a gestação da candidata.

**5.4.4** O documento do participante que solicitar **tempo adicional** deverá conter, além do estabelecido no item 5.2 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização do Processo Seletivo, conforme condição, característica ou diagnóstico do candidato, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional.

**5.4.5** O candidato em situação de **classe hospitalar** é aquele cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

**5.4.6** Não é considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele que, nas datas de aplicação deste Processo Seletivo, estiver internado para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

**5.4.7** O candidato que se enquadrar na condição descrita no item 5.4.5 deste Edital deverá anexar a declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação do Processo Seletivo. A declaração deve conter:

- a) o nome completo do candidato internado e o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);



- c) o nome e o endereço completo do hospital, com logradouro, bairro, município/UF e CEP;
- d) a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

## 5.5 DO NOME SOCIAL

**5.5.1** O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme o [Decreto nº 8.727, de 28/04/2016](#).

**5.5.2** A UFAM, nos termos da [Resolução nº 008/2015](#) do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas - CONSUNI/UFAM, assegurará atendimento específico pelo nome social ao candidato que o requeira.

**5.5.3** O candidato que desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal e, ainda, preencher e submeter o formulário de solicitação de atendimento por nome social no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital. O nome social será apresentado em todos os documentos e materiais administrativos da COMPEC.

**5.5.3.1** A alteração do nome social cadastrado na Receita Federal, após o período de solicitação, não se refletirá nos materiais da aplicação, que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição.

## 5.6 DOS RESULTADOS

**5.6.1** A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua solicitação de atendimento especial deferida ou indeferida será divulgada no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br> em data descrita no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**5.6.2** Em caso de indeferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato poderá interpor recurso, no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

**5.6.3** O resultado definitivo dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido ou indeferido será divulgado na data constante do Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

## 5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.7.1** A COMPEC não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de seu atendimento.

**5.7.2** Toda a documentação de que trata o item 5.2 deste Edital deve ser anexada e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes).

**5.7.3** Não será aceita documentação ou solicitação de atendimento especial e/ou tratamento pelo nome social fora do formulário e período oficiais, conforme o Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com os itens 5.2 e 5.5 deste Edital, exceto para os casos previstos no item 5.7.6 deste Edital.

**5.7.4** O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas nos formulários quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo nome social, atendimento especial e/ou de recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo a qualquer tempo.



**5.7.5** A COMPEC tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especial e/ou tratamento pelo nome social.

**5.7.6** O candidato que necessitar de atendimento especial devido a acidentes, após o período de inscrição, constante no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital, deverá solicitá-lo via e-mail oficial da COMPEC, no endereço [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br), com o envio de documento comprobatório previsto no item 5.2 deste Edital, até a data de publicação do CCI, também disposta no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**5.7.6.1** O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no item 5.2 deste Edital, a data do diagnóstico, para a comprovação da ocorrência após o período de inscrição.

**5.7.6.2** A COMPEC analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado.

**5.7.7** O candidato que indicar outra condição específica não prevista nos itens anteriores receberá contato telefônico da COMPEC para verificação do recurso de acessibilidade necessário para a realização das provas.

## **6 DA DIVULGAÇÃO E EMISSÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**

**6.1** O **Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI** é o documento que confirma a inscrição do candidato, informa o número da inscrição, a data, hora, local de realização da prova, sala de prova e os dados pessoais do candidato.

**6.2** A data da divulgação do CCI está contida no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

**6.3** É obrigatório ao candidato consultar o CCI para conhecer, com antecedência, o local e o endereço onde fará as provas, bem como as demais instruções nele contidas.

**6.4** O candidato é responsável pela emissão e conferência dos dados informados na Ficha de Inscrição Eletrônica: **nome completo, número do RG, número do CPF, cidade de provas, data de nascimento, sexo, sede do curso, curso para o qual optou e categorização de vaga.**

**6.5** O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar prova fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

## **7 DAS PROVAS**

### **7.1 DA APLICAÇÃO**

**7.1.1 Horário de Abertura dos Portões: 07h00min** (horário oficial de Manaus);

**7.1.2 Horário de Fechamento dos Portões: 08h00min** (horário oficial de Manaus);

**7.1.3 Horário de Aplicação das Provas: das 08h15min às 12h15min.**

**7.1.4** A Prova de Conhecimentos Gerais do **EspEaD 2026** será realizada conforme estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**7.1.5** Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de aplicação das provas com 1h (uma hora) de antecedência do início previsto, portando documento de identificação original, o CCI e caneta esferográfica fabricada em material transparente e de tinta de cor preta.

**7.1.5.1** Em hipótese alguma será permitido o ingresso do candidato ao local de aplicação das provas fora daquele designado no CCI e, ainda, após o fechamento dos portões.

### **7.2 DA COMPOSIÇÃO**

**7.2.1** A Prova do **EspEaD 2026** terá a seguinte composição:



- ✓ **Prova de Língua Portuguesa (PLP):** prova objetiva composta de 10 (dez) questões, valendo 1 (um) ponto cada e com peso 1 (um);
- ✓ **Prova de Conhecimentos Específicos (PCE):** prova objetiva composta de 26 (vinte e seis) questões, valendo 1 (um) ponto cada e com peso 2 (dois).

**7.2.2** A nota final máxima do candidato (NFC) ao **EspEaD 2024** será o somatório das notas finais obtidas da Prova de Língua Portuguesa (PLP) e da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE), atribuídos os pesos, podendo alcançar até 62 (sessenta e dois) pontos, como ilustra a seguinte fórmula:

$$NFC = (PLP * 1) + (PCE * 2) \leq 62 \text{ pontos}$$

**7.2.3** A pontuação obtida pelos candidatos que realizarem a prova do **EspEaD 2026** será arquivada na Comissão Permanente de Concursos.

**7.2.4** As questões objetivas do **EspEaD 2026** terão 05 (CINCO) alternativas de resposta (“A”, “B”, “C”, “D” e “E”), das quais somente 01 (uma) será correta.

**7.2.5** Não haverá segunda chamada para as provas do **EspEaD 2026**.

### **7.3 DA EXECUÇÃO**

**7.3.1** Ao adentrar no local de provas, os candidatos serão recepcionados por um colaborador, que indicará sua sala, bem como banheiros e bebedouros.

**7.3.2** Três candidatos serão selecionados de forma aleatória pela Equipe de Coordenação e convidados a acompanhar a abertura do malote de provas, atestando sua integridade e, posteriormente, assinar o Termo de Abertura de Malote de Prova.

**7.3.3** Ao adentrar no local de provas, os candidatos deverão deslocar-se diretamente às salas de aplicação, conforme informado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não serão permitidas aglomerações nas dependências do centro de aplicação.

**7.3.4** Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo na sala de aplicação de prova (barra de cereal, barra de chocolate, afins) e quando for de extrema necessidade.

**7.3.5** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, nas dimensões 200mm × 270mm, a ser fornecida pelo Aplicador de Sala, os dispositivos eletrônicos listados no item 7.3.6 deste Edital que esteja a portar, só podendo ser aberta após deixar as dependências físicas do local em que for realizada a prova.

**7.3.6** Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação das provas portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**7.3.6.1** Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**7.3.6.2** Não portar armas de qualquer espécie.

**7.3.6.3** Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa, durante as provas, sob pena de eliminação do Processo.

**7.3.7** A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega da prova.



**7.3.8** A Comissão não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos subitens anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

**7.3.9** Não será permitido o uso de cigarros, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do [Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996](#), bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências físicas do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

**7.3.10** Se necessário, serão utilizados detectores de metais, quando da inobservância pelo candidato de quaisquer das normas de segurança traçadas no item 7.3 deste Edital. O candidato que se recusar, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, coleta de dado biométrico ou a ter seus objetos revistados poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

**7.3.11** O candidato portador de prótese metálica, de prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas.

**7.3.12** No horário compreendido entre **07h00min e 08h15min**, durante a recepção e identificação dos candidatos para o acesso à sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação.

**7.3.13** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato, no local designado no CCI, após o fechamento dos portões.

**7.3.14** Serão convidados 3 (três) candidatos da sala para testemunhar a abertura do pacote de plástico contendo as provas pelos Aplicador de sala. No final do procedimento de abertura, Aplicadores da Sala e as testemunhas assinarão o Termo de Abertura do Pacote de Provas por Sala, atestando que não houve violação e que o rompimento do lacre ocorreu na presença dos demais candidatos.

**7.3.15** Após a recepção, os candidatos serão direcionados para ocupar os assentos, receberão as instruções dos Aplicadores de Sala para fazer a leitura da capa das provas e seguir suas instruções.

**7.3.16** O candidato deve permanecer apenas com documento de identificação e caneta sobre sua carteira.

#### **7.4 DA SAÍDA DE CANDIDATOS E ENCERRAMENTO DA APLICAÇÃO**

**7.4.1** O candidato só pode retirar-se em definitivo do centro de aplicação após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da aplicação, mediante entrega do Cartão-Resposta e Caderno de Questões. O candidato que insistir em retirar-se em definitivo antes desse prazo, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Registro de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelos Aplicadores de Sala e pelo Coordenador Institucional.

**Parágrafo Único:** a desistência do Processo Seletivo acarretará a não correção das provas e a eliminação do candidato do referido Processo Seletivo.

**7.4.2** Ao finalizar sua prova, o candidato deverá acionar o Aplicador de Sala, silenciosamente, a fim de entregar-lhe o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões.

**7.4.2.1** Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões somente **após transcorridas 3 horas e 30 minutos** do início da aplicação das provas.

**7.4.2.2** Apenas um candidato por vez será atendido pelo Aplicador de Sala.

**7.4.3** Após a saída em definitivo da sala de aplicação, o candidato deverá retirar-se imediatamente do centro de aplicação, não sendo mais permitida a utilização de banheiros e bebedouros.

**7.4.4** Não será permitido ao candidato que se retirar do local da realização das provas, antes dos horários estabelecidos no item 7.4.2.1 deste Edital, anotar o gabarito das questões respondidas e nem solicitar o resgate do caderno de questões, posteriormente.

**7.4.5** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação de provas e somente poderão sair após a conferência dos cartões-resposta, do acondicionamento dos referidos documentos no Envelope 1, da assinatura na Ata de Aplicação de Prova em Sala e sobre o lacre do Envelope 1, de forma transversal, conforme orientação da Equipe de Coordenação.

**Parágrafo Único:** Salvo se a frequência da sala de prova for somente de 02 (dois) candidatos, eles deverão cumprir o estabelecido no item 7.4.5 deste Edital.

## **7.5 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**7.5.1** Somente terá acesso à sala de aplicação de prova o candidato que estiver previamente inscrito neste Processo Seletivo e, ainda, munido do documento oficial e original de identificação.

**7.5.2 Serão considerados documentos oficiais válidos para identificação:** carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997, passaporte, carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da [Lei nº 9.503, de 23/09/1997](#), obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado e identidade funcional em consonância com o [Decreto nº 10.266, de 05/03/2020](#).

**7.5.3 Também serão considerados documentos oficiais de identidade** os que possuem versão digital com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**7.5.4** Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral (físico), Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior ao disposto na [Lei nº 9.503, de 23/09/1997](#), Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada ou, ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**7.5.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

## **7.6 DA REALIZAÇÃO DE PROVA EM CARÁTER CONDICIONAL**

**7.6.1** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade original somente realizará prova mediante apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência Policial), atestando perda, furto ou roubo de seus documentos.

**7.6.2** O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**7.6.3** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial, conforme estabelecido nos itens 7.6.1 e 7.6.2, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de dado biométrico e fará as provas **em caráter condicional**.

**7.6.4** O candidato terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de realização do **PSEaD 2026**, para apresentar à COMPEC o Documento Oficial de Identificação ou o comprovante de solicitação de sua emissão.

**7.6.4.1** O candidato deverá enviar, de forma legível, os seguintes documentos para o *e-mail* [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br).



- a) Cópia (frente e verso) do documento oficial de identificação; **ou**  
Comprovante da solicitação de emissão de novo Documento Oficial de Identificação, contendo os dados pessoais do candidato e a data da solicitação;
- b) Cópia do Documento de Identificação Especial, recebida no dia da aplicação da prova.

**7.6.5** O não atendimento das exigências contidas no item 7.6.4 deste Edital acarretará a aplicação da nota 0 (zero) como pontuação final da prova prestada em caráter condicional.

## **7.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.7.1** O Conteúdo Programático para prova do **PSEaD 2026** encontra-se disponível no Anexo 2 deste Edital.

**7.7.2** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva do **PSEaD 2026** usando **caneta esferográfica**, fabricada em material transparente e **de tinta de cor preta**, obedecendo às orientações contidas na capa do Caderno de Questões.

**7.7.3** O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas neste Edital e demais normas vigentes.

**7.7.4** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

**7.7.5** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.7.6** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser registrada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.7.7** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

## **8 DO RECURSO CONTRA AS QUESTÕES OBJETIVAS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

**8.1** As reclamações referentes a qualquer questão objetiva da prova serão realizadas através de requerimento disponível no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br> no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**8.2** Recebido o recurso, a Comissão examinará a sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se for julgada procedente a alegação apresentada.

**8.3** O gabarito definitivo, bem como os documentos de respostas aos recursos serão publicados no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br> no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital.

**8.4** Os pontos referentes às possíveis questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas do **EspEaD 2026**.

**8.5** As decisões da banca examinadora em relação aos recursos são incontestáveis.

**8.6** Não haverá, em hipótese alguma, revisão da Prova de Conhecimentos Gerais.

## **9 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**9.1** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- X** Deixar de comparecer a qualquer prova;
- X** Comparecer ao local de aplicação das provas após o horário estabelecido neste Edital;
- X** Deixar de apresentar documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação da prova (salvo quando apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no item 7.6 deste Edital);



- X Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos do início de sua aplicação;
- X For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- X Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Aplicador Volante;
- X Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta;
- X Não entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
- X Desrespeitar membros da equipe de aplicadores e/ou da coordenação do certame, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à aplicação das provas.

**9.2** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o processo seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos para lograr êxito.

**9.3** Os casos citados no item 9.1 deste Edital, quando ocorridos, devem ser lavrados em Ata Geral de Exame e testemunhados pelos aplicadores de sala e pela equipe de coordenação geral do centro de aplicação de provas.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

**10.1** A classificação final dos candidatos será realizada, em cada modalidade de vaga, observando-se a ordem decrescente da pontuação total obtida nas provas do **EspEaD 2026**, até o limite de vagas.

**10.2** Havendo empate na pontuação total, para fins de classificação final na vaga, far-se-á o desempate com base, sucessivamente, nos seguintes critérios:

- I. maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- II. maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- III. o candidato com mais idade.

**10.3** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data constante do Cronograma de Atividades (Anexo 4) deste Edital, por meio de lista nominal e estará disponível no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

## **11 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**11.1** O período para o cadastramento *on-line* e matrícula institucional dos **candidatos aprovados** neste Processo Seletivo, será realizada sob a Coordenação de Matrícula da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, em data a ser divulgado oportunamente, e conforme os procedimentos exigidos e divulgados em Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br> e disponibilizado nas sedes dos polos UAB.

**11.2** A Matrícula Institucional poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador, mediante instrumento particular com reconhecimento de firma, no período especificado no edital de matrícula.

**11.3** É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP a divulgação e publicação dos Editais de Matrícula Institucional e das possíveis chamadas das vagas remanescentes no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br>.

**11.4** É responsabilidade do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br> de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e das possíveis chamadas em lista de espera.



**11.5** Perderá, sem exceção, o direito de ingresso e a vaga em favor dos subsequentes aprovados, o candidato que não cumprir o prazo de matrícula institucional ou que, no referido prazo, local, data e horário não apresentar os documentos exigidos, ou não atender a quaisquer das exigências contidas neste Edital.

**11.5.1** Em **NENHUMA** hipótese haverá matrícula institucional, em caráter condicional.

## **12 DO TRATAMENTO DOS DADOS**

**12.1** Ao se inscrever neste certame, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que seus dados pessoais e sensíveis - como nome, CPF, dados de contato, raça, informações sobre condições físicas e saúde e demais informações necessárias - serão coletados, armazenados, tratados e compartilhados para as finalidades específicas do Processo Seletivo, em conformidade com a [Lei nº 13.709/18 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#).

**12.2** Os dados serão utilizados exclusivamente para: processamento de isenção e inscrição, aplicação e correção de provas, procedimento de heteroidentificação, divulgação de resultados, análise de recursos e demais etapas previstas para a execução do certame.

**12.3** O tratamento será realizado de forma confidencial, por pessoas autorizadas, utilizando sistemas e repositórios institucionais seguros.

**12.4** A base legal para o tratamento de dados está prevista no [Art. 7º da LGPD](#), abrangendo, conforme o caso: o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ([inciso II](#)), a execução de contrato ou de procedimentos preliminares a pedido do titular ([inciso V](#)), o legítimo interesse do controlador ([inciso IX](#)) e, quando necessário, o consentimento do titular ([inciso I](#)).

**12.5** Os dados serão armazenados pelo tempo necessário à conclusão do certame e conforme exigências legais, administrativas e regulatórias. Após esse período, poderão ser eliminados, exceto nos casos em que a legislação exija sua conservação.

**12.6** O(a) candidato(a) poderá exercer os direitos previstos no [Art. 18 da LGPD](#), mediante solicitação formal, tais como: acesso, correção, exclusão, bloqueio ou portabilidade dos dados.

**12.6.1** O(a) candidato(a) fica ciente de que a solicitação de exclusão de seus dados pessoais e sensíveis durante o processo seletivo implicará, automaticamente, no cancelamento de sua inscrição e na impossibilidade de continuidade no certame.

**12.7** A banca aplicadora e o órgão responsável adotarão medidas técnicas e administrativas compatíveis com o estado da arte para garantir a segurança e integridade dos dados. Em caso de incidente de segurança com risco relevante aos direitos dos titulares, os candidatos serão notificados, conforme previsto no [Art. 48 da LGPD](#).

**12.8** Os casos omissos serão analisados pela COMPEC, com observância aos princípios da LGPD, incluindo: **finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.**

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço <https://compec.ufam.edu.br>, a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

**13.2** A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, publicado em jornal, no Diário Oficial da União (DOU) e em outros meios de comunicação, inclusive na internet, no endereço eletrônico oficial da UFAM (<https://ufam.edu.br>) e da COMPEC (<https://compec.ufam.edu.br>).

**13.3** Não obstante possuir o Processo Seletivo, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao Processo Seletivo.

**13.4** A Universidade reserva-se o direito de alterar o horário e o local da realização das provas, pelo que se responsabiliza pela ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer, alheias à sua vontade.

**13.5** A COMPEC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

**13.6** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Permanente de Concursos - COMPEC.

Manaus, 15 de junho de 2026

**TANARA LAUSCHNER**

Presidenta do Conselho Diretor da FUA e  
Reitora da Universidade Federal do Amazonas



### ANEXO 1 - QUADRO DE VAGAS - EspEaD 2026

#	CURSO	TURNO	SIGLA	MUNICÍPIO (AM)	Categorias de Vagas				
					AC	PP2	IND2	PCD2	Total
1	Gestão Pública	Diurno		Borba	16	3	3	3	25
2	Gestão Pública	Diurno		Maués	16	3	3	3	25
3	Gestão Pública	Diurno		Manaus	35	5	5	5	50
4	Gestão Pública	Diurno		Tabatinga	16	3	3	3	25
5	Gestão Pública	Diurno		Tefé	16	3	3	3	25
6	Tecnologias Digitais do Ensino Básico	Diurno		Barreirinha	14	2	2	2	20
7	Tecnologias Digitais do Ensino Básico	Diurno		Carauari	14	2	2	2	20
8	Tecnologias Digitais do Ensino Básico	Diurno	PL-TDEB03-EAD	Lábrea	14	2	2	2	20
9	Tecnologias Digitais do Ensino Básico	Diurno	PL-TDEB01-EAD	Manaus	28	4	4	4	40
10	Tecnologias Digitais do Ensino Básico	Diurno		Pauini	12	1	1	1	15
11	Tecnologias Digitais do Ensino Básico	Diurno	PL-TDEB05-EAD	Tefé	14	2	2	2	20
12	Tecnologias Digitais do Ensino Básico	Diurno		Tonantins	12	1	1	1	15
<b>Total de vagas ofertadas:</b>					<b>207</b>	<b>31</b>	<b>31</b>	<b>31</b>	<b>300</b>

## ANEXO 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EspEaD 2026

### GESTÃO PÚBLICA

- BRASIL. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).
- BRASIL. [Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016](#). Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#). Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.
- BRASIL. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. [Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024](#). Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.
- BRASIL. Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado. [Plano diretor da reforma do aparelho do Estado](#). Brasília, DF, 1995.

### TECNOLOGIAS DIGITAIS DO ENSINO BÁSICO

- ALONSO, Katia Morosov et al. **Aprender e ensinar em tempos de cultura digital**. EmRede: Revista de Educação a Distância, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 152-168, 2014.
- BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2018. E-book (ePUB).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial de Saberes Digitais Docentes**. Brasília, DF: MEC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/20240822MatrizSaberesDigitais.pdf>.
- HACK, Josias Ricardo. **Introdução à educação a distância**. Florianópolis: LLV/CCE/UFSC, 2011.
- LAPA, Andrea. **Introdução à educação a distância**. Florianópolis: UFSC/EaD/CED/CFM, 2014. Disponível em: <https://antigo.uab.ufsc.br/biologia/files/2020/08/Introdução-à-Educação-a-Distância.pdf>.
- LEBRE, Rui Aristides. **O sujeito da *techne*: o problema do desenho da vivência da justiça**. E-cadernos CES, Coimbra, n. 23, 2015. Disponível em: <http://journals.openedition.org/eces/1922>. DOI: <https://doi.org/10.4000/eces.1922>.
- LIMA JUNIOR, Arnaud Soares de. **Tecnologias inteligentes e educação: currículo hipertextual**. Rio de Janeiro: Quartet, 2005.
- RODRIGUES, Gelze Serrat de Souza Campos; COLESANTI, Marlene Teresinha de Muno. **Educação ambiental e as novas tecnologias de informação e comunicação**. Sociedade & Natureza, Uberlândia, v. 20, n. 1, p. 51-66, 2008.
- SALES, Mary Valda Souza; KENSKI, Vani Moreira. **Sentidos da inovação em suas relações com a educação e as tecnologias**. Revista da FAEBA: Educação e Contemporaneidade, Salvador, v. 30, n. 64, 2021.
- UNESCO. **Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa**. Brasília, DF: UNESCO, 2024. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000390241/PDF/390241por.pdf.multi>.



### ANEXO 3 - ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE APOIO PRESENCIAL

Local	Endereço da Unidade	Horário de Atendimento
BARREIRINHA	Rua Terra Preta do Castanhal, s/n, São Judas Tadeu. CEP: 69.160-000 e-mail: <a href="mailto:polouabbarreirinhaam@gmail.com">polouabbarreirinhaam@gmail.com</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
BORBA	Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro. CEP: 69.200-000 e-mail: <a href="mailto:vicentebuzaglo1@hotmail.com">vicentebuzaglo1@hotmail.com</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
CARAUARI	Rua Itamarati, s/n, Nova República. CEP: 69.500-000 e-mail: <a href="mailto:leite.taveira@gmail.com">leite.taveira@gmail.com</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
LÁBREA	Av. Coronel Luís Gomes, 214, Centro. CEP: 69.830-000 e-mail: <a href="mailto:prof.sobrinho@hotmail.com">prof.sobrinho@hotmail.com</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
MAUÉS	Rua Beira Mato, s/n, Santa Luzia. CEP: 69.190-162 e-mail: <a href="mailto:glaucemiramoreira@gmail.com">glaucemiramoreira@gmail.com</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
MANAUS	Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Sul. Centro de Educação a Distância (CED), Setor Sul, Bloco N. Av. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I. CEP: 69.080-900 e-mail: <a href="mailto:ced@ufam.edu.br">ced@ufam.edu.br</a>	08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:00
PAUINI	Travessa 2, s/n, Pantanal. CEP: 69.860-000 e-mail: <a href="mailto:ped@pauini.am.gov.br">ped@pauini.am.gov.br</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
TABATINGA	Rua Santos Dumont, s/n, Pantanal. CEP: 69.640-000 e-mail: <a href="mailto:ead.ctbt@ifam.edu.br">ead.ctbt@ifam.edu.br</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
TEFÉ	Rua Monteiro Lobato, 26, Centro. CEP: 69.550-105 e-mail: <a href="mailto:percidamasceno@gmail.com">percidamasceno@gmail.com</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00
TONANTINS	Av. da Paz, s/n, Nossa Senhora Aparecida. CEP: 69.685-000 e-mail: <a href="mailto:polouabtonantins@gmail.com">polouabtonantins@gmail.com</a>	08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00

#### ANEXO 4 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EspEaD 2026

#	Atividade	Data
01	Publicação do Edital nº 10/2026-GR	15/06/2026
02	Inscrições	Início: 17/06/2026 às 10h00min Término: 06/07/2026 às 17h00min
03	Solicitação de Atendimento Especial	Início: 17/06/2026 às 10h00min Término: 06/07/2026 às 17h00min
04	Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	07/07/2026
05	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	Início: 08/07/2026 às 10h00min Término: 09/07/2026 às 17h00min
06	Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	10/07/2026
07	Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir de:	12/05/2026
08	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	16/07/2026
09	<b>Aplicação das Provas</b>	<b>26/07/2026</b>
10	Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	26/07/2026
11	Recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Início: 27/07/2026 às 10h00min Término: 28/07/2026 às 17h00min
12	Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	04/08/2026
13	Resultado Final a partir de:	<b>14/08/2026</b>